

**LEI MUNICIPAL N° 3559
PROJETO DE LEI N° 3795**

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1.º DA LEI MUNICIPAL N.º 3.168 DE 23 DE MARÇO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO, À ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA E PSICÓTICO DE SSP – AMAPP”.

Art. 1.º - O artigo 1.º da Lei 3.168 de 23 de março de 2005, que dispõe sobre a Desafetação de imóvel de propriedade do Município de São Sebastião do Paraíso à Associação de Amigos do Autista e Psicótico SSP – AMAPP, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º - Fica desafetada do uso público, um terreno urbano, sem benfeitorias, de propriedade do Município de São Sebastião do Paraíso, situado nesta cidade, no Bairro Verona, na quadra “09”, na ZR-1, à Rua Luiz Lovo (antiga rua “P”), em seu lado par, distante 10,00 metros do alinhamento com a Rua Antonio Ananias, de propriedade do Município de São Sebastião do Paraíso, com as seguintes medidas e confrontações: 40,00 metros de frente para a Rua Luiz Lovo (antigo Rua “P”), 85,17 metros o lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com a Gleba “A” (reservado para o prolongamento da Rua Antonio Ananias), 57,00 metros do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com a Gleba “C”, 48,93 metros aos fundos, confrontando com José Leocádio de Almeida, encerrando assim uma área total de 2.843,32m².

Art. 2º- Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei 3.168 de 23 de março de 2005.

Art. 3.º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 22 de junho de 2009.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal